

Processo n.: @REC 22/00352535

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra a Decisão Singular GAC/HJN n. 437/2022, exarada no Processo n. @REC-22/00092010

Interessada: Eletroblu Sistemas Elétricos Ltda

Procuradores: Vinícius dos Santos Neres da Cruz e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 904/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, interposto por Eletroblu Sistemas Elétricos Ltda, por meio de seu procurador, Vinícius dos Santos Neres da Cruz, em face da Decisão Singular GAC/HJN n. 437/2022, proferida nos autos do Processo n. @REC 22/00092010, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a Decisão recorrida, reconhecendo a legitimidade recursal da Recorrente e determinando o regular processamento do Recurso de Reexame interposto.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Recorrente, ao procurador Vinícius dos Santos Neres da Cruz e à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

Ata n.: 26/2022

Data da Sessão: 25/07/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC